

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2351



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	7
Conselhos Municipais	7
Resoluções	7
Secretaria de Contratações Públicas	8
Departamento de Compras	8
Dispensas	8
Licitações e Contratos	8
Aviso de Julgamento de Proposta	8
Aviso de Licitação	9
Homologação / Adjudicação	9
Secretaria de Educação	10
Departamento de Compras	10
Dispensas	10
Secretaria de Finanças	10
Atos Administrativos	10
Notificações	10
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	12
Atos Administrativos	12
Autuações	12
Notificações	13
Secretaria de Saúde	15
Atos Oficiais	15
Resoluções	15
Departamento de Compras	17
Dispensas	17
Vigilância Sanitária	18
Comunicados	18
Notificação	43
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	45
Atos Administrativos	45

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Notificações	45
Departamento de Compras	48
Dispensas	48
Licitações e Contratos	50
Aviso de Julgamento de Classificação	50
Câmara Municipal	50
Atos Legislativos	50
Moções	50
Requerimentos	51
Atos Oficiais	51
Portarias	51
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	52
Atos Administrativos	52
Atas e deliberações	52
Atos Oficiais	52
Portarias	52
Resoluções	54
Licitações e Contratos	55
Distratos	55
Resultados	55
Retificação	56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****LEI Nº 6.418, DE 30 DE JUNHO DE 2023****DENOMINA O PRÉDIO QUE ESPECIFICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **DR. LUIS PEREIRA**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 20 de junho de 2023, conforme Resolução nº 7.726.

Art. 1º. Fica denominado o Prédio/bloco 1 do Imes Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, como sendo **“PROFESSORA MARIA HELENY FABBRI DE ARAUJO”**.

Art. 2º O Executivo Municipal adotará as providências legais para identificação do prédio/bloco 1, a que alude o Art. 1º desta Lei e encaminhará aos órgão e setores essenciais do Município, cópia desta Lei para ciência, além da instalação de placa informativa com o nome no referido prédio/bloco no local.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão de acordo com as disposição da dotação do orçamento Municipal e serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 30 DIAS
DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria de Administração****LEI Nº 6.419, DE 30 DE JUNHO DE 2.023****DENOMINA O PRÉDIO QUE ESPECIFICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **DR. LUIS PEREIRA**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 20 de junho de 2.023, conforme Resolução nº 7.727.

Art. 1º. Fica denominado o Prédio/bloco 2 do Imes Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, como sendo **“PROFESSORA ZÉLIA DE OLIVEIRA PANTALEÃO”**.

Art. 2º O Executivo Municipal adotará as providências legais para identificação do prédio/bloco 2, a que alude o artigo 1º desta Lei e encaminhará aos órgão e setores essenciais do Município, cópia desta Lei para ciência, além da instalação de placa informativa com o nome no referido prédio/bloco no local.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão de acordo com as disposição da dotação do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 30 DIAS
DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

LEI Nº 6.420, DE 30 DE JUNHO DE 2.023

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA A
"MOSTRA UBUNTU: SEMANA DA CONSCIENCIA NEGRA"
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da Nobre Vereadora **TAISE BRAZ** aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 20 de junho de 2.023, conforme Resolução nº 7.728.

Art. 1. Fica instituído no Município de Catanduva a "**Mostra UBUNTU: semana da consciência negra**".

Parágrafo Único: O Evento deverá ser realizado no mês de novembro de cada ano.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Conselhos Municipais****Resoluções**

CMDLGBTs
Conselho Municipal
dos Direitos LGBT's
Catanduva - SP

Resolução Nº 01/2023 DE 30 DE JULHO DE 2023**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DEMANDAS VIA WHATSAPP**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT - CMD-LGBTs - Criado através da Lei 5.892, de 19/10/17, no uso da suas atribuições legais cumprindo com o previsto em seu Regimento Interno, em reunião realizada no dia 29 de Julho de 2023, Casa dos Conselho, Rua: Ceres, 80- Nosso Teto – Catanduva/SP,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar que o grupo de aplicativo WHASTSAPP poderá ser utilizado para deliberações deste conselho, desde que o grupo seja constituído somente pelos conselheiros nomeados e a mesma esteja fundamentada.

Art. 2º As deliberações aprovadas via aplicativo WHASTSAPP deverão constar no livro ata nas folhas subsequentes da última reunião ordinária ou extraordinária, ou seja, com os *print* de todo o conteúdo discutido e deliberado nas folhas do livro numeradas sequencialmente.

Art. 3º Será contabilizado como presença e aprovação, todas as manifestações realizadas durante a discussão, a não manifestação será contada como falta e/ou abstenção.

Art. 4º O presidente, ou outro conselheiro imbuído deste poder, descreverá todo o conteúdo a ser discutido bem com prazo de início e termino das manifestações, delimitando assim o início e o termino da reunião.

Art. 5º O conteúdo deliberado via aplicativo WHASTSAPP, assim como qualquer outra discussão ou deliberação poderá ser motivo de pauta e novas discussões e deliberações.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Número da Cotação: 06711/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 7.692,13, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: BELGO BEKAERT ARAMES LTDA CNPJ: 61.074.506/0027-79.

Visando à AQUISIÇÃO DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO EM PVC PARA EXECUÇÃO DE GABIÃO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software Ltda.

Licitações e Contratos**Aviso de Julgamento de Proposta****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/3715

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, em conformidade com as especificações constante no Anexo VIII do edital.

Considerando o conteúdo da ata de sessão pública, do dia 26/06/2023;

Considerando que conforme previsão no **item 6 - subitens 6.3 - 6.23.6 do edital**, a Comissão Julgadora de Licitação encaminhou o conteúdo do **invólucro(envelope "2") - Proposta Técnica a Subcomissão Técnica**, nomeada através do Decreto nº 8.535, de 22 de março de 2023, para:

- 1 - cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;**
- 2 - elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;**
- 3 - proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.**

Considerando que a **Subcomissão Técnica** apresentou o resultado geral da proposta técnicas, conforme segue:

- SINFOR - ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO E MARKETING ITURAMA LTDA-EPP - com a pontuação na soma das notas dos quesitos de 97,66(noventa e sete vírgula sessenta e seis);**
- DLM PROPAGANDA LTDA - com a pontuação na soma das notas dos quesitos de 87,33(oitenta e sete vírgula trinta e três);**
- YEL SUBMARINE MARKETING LTDA - com a pontuação na soma das notas dos quesitos de**



85,76(oitenta e cinco vírgula setenta e seis).

Isto posto e conforme previsão no **item 6 - subitem 6.23.10 do edital**, resolve a Comissão Julgadora de Licitação e a Subcomissão técnica, pela abertura do prazo recursal de que trata a Lei Federal 8666/03 e alterações posteriores, de 05(cinco) dias úteis, ou seja, do **dia 03/07/2023 a 07/07/2023**.

Notifique-se e publique-se.

PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO

OZÓRIO AP. MORAIS

MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO

EDILAINE DA SILVA

CAMILA COELHO DELATORE

LOURIVAL FORMIS JÚNIOR

SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Nomeada através do Decreto nº 8.535, de 22 de março de 2023

KÁTIA MULLER MACHADO

KARLA SIBRO

ANTONIO JONAS CORDEIRO

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 06/2023 - OBJETO - Registro de Preços para Manutenção e Instalação de Forro e Divisórias de Gesso, em prédios públicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura Urbana conforme especificações no edital. Encerramento, entrega e abertura das propostas: DIA 02/08/2023 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br - portal de transparência - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30/06/2023. Ozório A. Moraes - Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023 - Objeto: Registro de Preços de 3.800(três mil e oitocentas) Cestas Gestantes para o Programa de Prevenção às Carências Nutricionais - PROJETO MÃO SAUDÁVEL, desenvolvido pelo Fundo Social de Solidariedade em parceria com a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
GERADI & CIA LTDA (REF. AO ITEM 01)	341.924,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE SISTEMA DE ARQUIVOS MODULARES FIXOS E DESLIZANTES EM AÇO, CONFORME LAYOUT DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS ELABORADOS PARA OS AMBIENTES/SETORES DO

**PAÇO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
ELETROARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA (REF. AO LOTE 01)	R\$345.400,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 06758/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.850,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ALEX FERNANDO IGLEZIAS - ME CNPJ: 11.140.320/0001-63.

Visando à CONCERTO DA CAMARA DE FRIA DE CONGELADOS NA COZINHA PILOTO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 06759/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 90,09, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNO CNPJ: 00.662.270/0003-20.

Visando à Pagamento de GRU para aferição de cronotacografo para veiculo da Frota Escolar com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

SECRETARIA DE FINANÇAS**Atos Administrativos****Notificações**

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
TFF - ISSQN FIXO - TLP - TLA**

Ficam os contribuintes enquadrados nos artigos 11, 131 e 143 da Lei Complementar n.º 0098, de 23/12/1998, e artigos 14 a 16 da Lei Complementar n.º 0071, de 15/04/1998, excetuados os MEIS, **NOTIFICADOS** do lançamento do ISSQN FIXO, TFF, TFP e TLA Ambulantes, para o ano-calendário de 2023, cujos vencimentos foram fixados através do Decreto nº 8.607, de 14 de junho de 2023, publicado na Imprensa Oficial do dia 14/06/2023, Edição 2340.

As guias de recolhimento estarão disponíveis na página de serviços da prefeitura: <http://catanduva.sp.gov.br:58080/servicosweb/home.jsf>.

Catanduva, 20 de junho de 2023.

Divisão de Receita

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura NÃO será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
JOSE CARLIM VIANNA	4832/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CARLOS ALBERTO SABELA	4219/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
TEREZINHA FERREIRA SILVA	4941/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUIS MORESCHI NETO	10870/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ISMAEL YOSHIRO NAKAO	10859/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL	9277/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL
MARIA ANGELICA FONSECA DOS SANTOS	7270/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO MORESCHI	10872/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUIZ EVANGELISTA DA SILVA	12229/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
WALDER MORESCHI	10873/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ASSOCIAÇÃO VOLUNTARIA DE COMBATE AO CANCER DE CATANDUVA	11273/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
ANTONIO MOLINA GARCIA FILHO	4753/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
OSVALDO BOAVENTURA	4628/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
FLORINDA GERVASONI DE OLIVEIRA	4565/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
AIRTON APARECIDO FERNANDES	4097/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CARLOS APARECIDO BERTIN	4092/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA APARECIDA DE SOUZA	4396/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

Catanduva, 30 de junho de 2023.

Tamiris Silva Prado
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **50% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura NÃO será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
------------	-----------	------------	-------------



APARECIDA DOS SANTOS GARCIA	4960/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
NICOLAU CRIZOL ESPELHO	4910/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ORESTES GOLF ANDREAZZI FILHO	4558/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
OSVALDO SOARES DA SILVA	4791/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
TEREZA CLAUDETE CACETE FERREIRA	4903/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%

Catanduva, 30 de Junho de 2023.

Tamiris Silva Prado

Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOS na forma do documento enviado por via postal. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ALEXANDRA RUETTE ASPASIO	40361/2021	IPTU VERDE	DEFERIDO
GUALBERTO APARECIDO BARDELLA	3648/2023	REVISÃO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
GUILHERME HENRIQUE GARCIA	11462/2023	REVISÃO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
MARIA LUCIA MACHADO DE MORAES	12621/2023	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
PAULO CESAR VOLPE	11421/2023	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO

Catanduva, 30 de junho de 2023.

Tamiris Silva Prado

Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **INDEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOS na forma do documento enviado por via postal. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA PEREIRA	5079/2023	ISENÇÃO IPTU/TSU	INDEFERIDO
WALTER MARTINS	11037/2020	ISENÇÃO IPTU/TSU	INDEFERIDO

Catanduva, 30 de junho de 2023.

Tamiris Silva Prado

Cadastro Técnico Imobiliário

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Atos Administrativos

Autuações

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA



Fiscalização Ambiental EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1413/2023	NATALIA CRISTINA LUCATELLI	BENEDITO ZANCANER	O	1B1	NÃO PROCURADO
1415/2023	NATALIA CRISTINA LUCATELLI	ELDORADO	O	1 A 1	NÃO PROCURADO
1435/2023	ESPOLIO MARCIO DE GRANDE	FINLANDIA	22	09	NÃO PROCURADO
1517/2023	LUCIANA DE MILENA CAMARA RICO HIPOLITO	PINHERAL Nº240	M	9	MUDOU-SE
1550/2023	RENAN PEDRO BRAZ	IGARAPAVA Nº801	9	19	DESCONHECIDO
1561/2023	IVANI VIEIRA LIMA FERREIRA	IGARAPAVA	9	18	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa
Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

Notificações

LIMPEZA EM TERRENOS E IMÓVEIS ABANDONADOS

A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, iniciará, em dez dias, a limpeza compulsória em terrenos e imóveis abandonados em toda a cidade. O serviço se aplica aos imóveis onde for constatada a falta de manutenção. Diante disso, as áreas que estiverem em estado de abandono serão limpas e os proprietários autuados de acordo com a Lei Municipal 893/17. A legislação também prevê que a prefeitura faça a fiscalização de áreas que não estejam no cronograma e necessitam de urgência na limpeza, por conta do risco que pode trazer para a saúde dos munícipes.

Para o cronograma de trabalhos, a cidade foi dividida em quatro setores com execução dos trabalhos conforme o seguinte cronograma:

Setor 1 - Compreende seus limites entre o Rio São Domingos, a Avenida Palmares e os limites na área rural sentido cidade de Novais/Catiguá;

Setor 2 - Compreende seus limites entre a avenida 24 de Fevereiro, Mogi das Cruzes, rio São Domingos e os



limites na área rural sentido cidade de Elisiário/São José Rio Preto;

Setor 3 - Compreende seus limites entre a avenida 24 de Fevereiro, Mogi das Cruzes, Rio São Domingos e os limites na área rural sentido cidade de Itajobi/Pindorama;

Setor 4 - Compreende seus limites entre rio São Domingos, Avenida Palmares e os limites na área rural sentido cidade de Pindorama/Palmares Paulista.

ALERTA As denúncias podem ser feitas por meio do aplicativo Ouvidoria Catanduva, disponível para todos os tipos de celulares, e pelo telefone 0800-772-9152.

Catanduva, 30 de JUNHO de 2023.

Bruno Barbério Canossa

Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE SAÚDE****Atos Oficiais****Resoluções****RESOLUÇÃO SMS Nº 02, DE 20 DE JUNHO DE 2023**

*Atualiza o Protocolo de Planejamento Familiar da
Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva-SP.*

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de Atualizar o Protocolo de Planejamento Familiar no município de Catanduva de acordo com o Artigo 1 da Resolução SMS Nº12, de 25 de SETEMBRO DE 2020,

Considerando a necessidade de manter o acesso de mulheres e homens à informação aos métodos contraceptivos garantindo o exercício dos direitos reprodutivos no município e manter a oferta de métodos anticoncepcionais na rede pública de saúde; e a fim de manter a normatização do Planejamento Familiar no âmbito dos serviços de saúde municipais de acordo com a legislação vigente;

Considerando a reformulação da Lei 9.263, de 12 de janeiro de 1996 através da Lei 14.443, de 2022 que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde; Considerando a Resolução nº 19 de 31 de maio de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva que aprova a atualização do Protocolo de Planejamento Familiar da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva-SP;



RESOLVE: Art. 1º Fica Atualizado o Protocolo de Planejamento Familiar da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva-SP nos termos do Anexo desta Resolução.

Parágrafo Único O Protocolo de Planejamento Familiar deverá ser revisado e atualizado a cada 02 (dois) anos.

Art. 2º O Protocolo de Planejamento Familiar tem abrangência municipal e devem ser utilizados por todas as Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva-SP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CATANDUVA, 20 DE JUNHO DE 2023.


ADRIANO CÉSAR ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 06763/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 4000, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ADRIANA CLÁUDIA ZOLI-ME CNPJ nº 13.176.587/0001-36

Visando à DESENTUPIMENTO EM GÁS CO2, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Vigilância Sanitária****Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 202/2023****Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 23/06/2023.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 14612/2022 e 8649/2023, que por não adotar as medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel de **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMIGO GERMANO, CNPJ: 45.117.223/0001-71**, localizado na Rua Leme, nº 449 – Jardim Soto, nesta cidade e comarca; a lavratura em 24/04/2023 do Auto de Infração nº 4570; **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE**; o infrator apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **ADVERTÊNCIA** nº 3810, haja vista, o infrator por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado, e o **ARQUIVAMENTO** após decorrido o prazo para recurso sem que haja manifestação do infrator (15 dias).

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 203/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 20142/2021 e 21745/2021, que relata a participação em Festa/ Evento que causou aglomeração por **PAULO VITOR DIAS NOLLI, CPF: 480.***.***-22**, localizado na Rua Prolongamento Glória, Cadastro na Municipalidade Sob o Código 57740010, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 06/08/2021 de Auto de Infração nº 4241; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. AO NÃO UTILIZAR MÁSCARAS EM ESPAÇOS FECHADOS, DEIXAR DE CUMPRIR O DISTANCIAMENTO SOCIAL MÍNIMO DE 1,50 METROS E PARTICIPAR DE EVENTO QUE GERE AGLOMERAÇÃO, CONFORME B.O. DA GCM Nº 582/2021, LAVRADO NO DIA 11/07/2021 ÀS 01:00HS;** o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 12/11/2021 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3591 no valor de 76 UFESP's; que o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 04/02/2022 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3070 no valor de R\$ 2.429,72, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 204/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 2632/2021 e 5420/2022, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no estabelecimento **NILSON IGNOTTI FILHO, CPF: 928.***.***-72**, localizado na Rua Itabuna, nº 45 – Loteamento Miguel Elias, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 25/02/2022 de Auto de Infração nº 4518; **POR NÃO ADOPTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA EMCAA, ONDE DEMONSTRA A REINCIDÊNCIA DE ENCONTRO LARVÁRIO DE ORDEM POSITIVA AO VETOR AEDES AEGYPTI**; o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 14/09/2022 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3739 no valor de 40 UFESP's; que o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 18/11/2022 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3122 no valor de R\$ 1.278,80, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PUBLICAÇÃO 205/2023
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

ERRATA

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em Imprensa Oficial do Município, Edição nº 2347 de 26 de junho de 2023, página 30, retifica:

ONDE SE LÊ: Requerimento Deferido, Concedido 30 dias a contar de 21/06/2023.

LEIA-SE: Requerimento Deferido, concedido 60 dias a contar de 21/06/2023.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe de Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 206/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 19900/2021 e 21740/2021, que relata a participação em Festa/ Evento que causou aglomeração por **JUAN MA CLEOD CORRADI EDREIRA, CPF: 420.***.***-76**, localizado na Rua Débora Martins, nº 44 – Alto da Boa Vista II, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 06/08/2021 de Auto de Infração nº 4236; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. AO NÃO UTILIZAR MÁSCARAS EM ESPAÇOS FECHADOS, DEIXAR DE CUMPRIR O DISTANCIAMENTO SOCIAL MÍNIMO DE 1,50 METROS E PARTICIPAR DE EVENTO QUE GERE AGLOMERAÇÃO, CONFORME B.O. DA GCM Nº 579/21, LAVRADO NO DIA 10/07/2021 ÀS 00:00HS;** o infrator apresentou defesa prévia; a lavratura em 12/11/2021 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3594 no valor de 76 UFESP's; que o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 03/02/2022 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3067 no valor de R\$ 2.429,72, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 207/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 26/06/2023

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta nos processos nº 14620/2022 e 13063/2023 por não adotar as medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel de **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ALTERNATIVA LTDA, CNPJ: 11.756.562/0001-86**, localizado na Rua Novais, nº 1295 – F-1 – Jardim Soto, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELO EMCAA, ONDE DEMONSTRA A REINCIDÊNCIA DE ENCONTRO LARVÁRIO DE ORDEM POSITIVA AO VETOR AEDES AEGYPTI**; torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4590, por contrariar o disposto no(s) artigos 12, 14, 110, 111, 112, INCISOS I, III E IX; 122, INCISOS III E XIX DA LEI ESTADUAL 10.083/98; RES. SS 16/91; LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 208/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 20723/2021 e 28108/2021, que relata a participação em reunião e/ou concentração que gerou a aglomeração de pessoas por **HEITOR DE ANDRADE GIGLIO, CPF: 423.***.***-12**, localizado na Praça Domingos Borges da Costa - Higienópolis, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 21/09/2021 de Auto de Infração nº 4447; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONFORME B.O. Nº 618/2021 GCM DO DIA 25/07/2021, NO QUAL RELATA AS SEGUINTE INFRAÇÕES: NÃO UTILIZAR MÁSCARAS EM ESPAÇOS ABERTOS DE USO COLETIVO E DEIXAR DE CUMPRIR O DISTANCIAMENTO SOCIAL MÍNIMO DE 1,50 METROS**; o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 31/01/2022 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3676 no valor de 38 UFESP's; que o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 17/05/2022 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3105 no valor de R\$ 1.214,86, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 209/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 512/2023, que relata inspeção no estabelecimento **ELISA CRISTINA RAMOS GOBETTI DE GRANDE 36703534888, CNPJ: 48.582.502/0001-02**, instalado na Rua Minas Gerais, nº 1506 - Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 12989/2023, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 30 DIAS A CONTAR DE 23/06/2023

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 210/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 25026/2021, que relata o descumprimento de medidas restritivas referente à COVID-19 pelo estabelecimento **NATHIELLY CABINI IOLANDA 40310013801, CNPJ: 30.570.547/0001-93**, localizado na Rua Água Branca, nº 32 – Parque Residencial Agudo Romão, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 27/08/2021 de Auto de Infração nº 2904; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. AO PERMITIR AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS E DANÇA NO ESTABELECIMENTO SEM O USO DE MÁSCARA FACIAL, FICANDO SUJEITO ÀS PENALIDADES CAPITULADAS NO ART. 112 DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.057/21**; o infrator apresentou defesa prévia; a lavratura em 24/03/2022 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3708 no valor de 36 UFESP's; que o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 10/08/2022 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3114 no valor de R\$ 1.150,92, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 211/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 19967/2021 e 22035/2021, que relata a participação em reunião e/ou concentração que gerou a aglomeração de pessoas por **GUSTAVO CARVALHO ROCHA, CPF: 377.***.***-75**, localizado na Praça Domingos Borges da Costa - Higienópolis, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 09/08/2021 de Auto de Infração nº 4253; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONFORME B.O. Nº 580/2021 GCM DO DIA 09/07/2021, NO QUAL RELATA AS SEGUINTE INFRAÇÕES: NÃO UTILIZAR MÁSCARAS EM ESPAÇOS ABERTOS DE USO COLETIVO E DEIXAR DE CUMPRIR O DISTANCIAMENTO SOCIAL MÍNIMO DE 1,50 METROS**; o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 08/12/2021 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3633 no valor de 38 UFESP's; que o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 16/03/2022 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3089 no valor de R\$ 1.214,86, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 212/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 19999/2021 e 21738/2021, que relata a participação em reunião e/ou concentração que gerou a aglomeração de pessoas por **JOÃO VICTOR MORGILLI OLIVEIRA, CPF: 458.***.***-62**, localizado na Praça Domingos Borges da Costa - Higienópolis, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 06/08/2021 de Auto de Infração nº 4235; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONFORME B.O. Nº 580/2021 GCM DO DIA 09/07/2021, NO QUAL RELATA AS SEGUINTE INFRAÇÕES: NÃO UTILIZAR MÁSCARAS EM ESPAÇOS ABERTOS DE USO COLETIVO E DEIXAR DE CUMPRIR O DISTANCIAMENTO SOCIAL MÍNIMO DE 1,50 METROS**; o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 12/11/2021 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3589 no valor de 38 UFESP's; que o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 03/02/2022 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3068 no valor de R\$ 1.214,86, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 213/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 20122/2021 e 21739/2021, que relata a participação em Festa/Evento que causou aglomerações de **GABRIEL HENRIQUE MARQUES DA SILVA, CPF: 488.***.***-79**, localizado na Rua Prolongamento Glória, S/N – Sítio Santa Ana – Cad. Munic. Cód. 57740010, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 06/08/2021 de Auto de Infração nº 4244; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. AO NÃO UTILIZAR MÁSCARA EM ESPAÇO FECHADO, DEIXAR DE CUMPRIR O DISTANCIAMENTO SOCIAL MÍNIMO DE 1,50 METROS E PARTICIPAR DE EVENTO QUE GERA AGLOMERAÇÃO, CONFORME B.O. DA GCM Nº 582/2021, LAVRADO NO DIA 11/07/2021 ÀS 01:00HS;** o infrator apresentou defesa prévia; a lavratura em 12/11/2021 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3588 no valor de 76 UFESP's; que o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 03/02/2022 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3066 no valor de R\$ 2.429,72, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 214/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 20135/2021 e 22003/2021, que relata a participação em Festa/ Evento que causou aglomeração por **MARCOS VINICIUS APARECIDO ANDREOTI DE SOUZA, CPF: 444.***.***-98**, localizado na Rua Prolongamento Glória, Cadastro na Municipalidade Sob o Código 57740010, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 10/08/2021 de Auto de Infração nº 4263; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. AO NÃO UTILIZAR MÁSCARAS EM ESPAÇOS FECHADOS, DEIXAR DE CUMPRIR O DISTANCIAMENTO SOCIAL MÍNIMO DE 1,50 METROS E PARTICIPAR DE EVENTO QUE GERE AGLOMERAÇÃO, CONFORME B.O. DA GCM Nº 582/2021, LAVRADO NO DIA 11/07/2021 ÀS 00:50HS;** o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 01/12/2021 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3608 no valor de 76 UFESP's; que o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 21/01/2022 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3064 no valor de R\$ 2.429,72, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 215/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 16758/2021 e 17383/2021, que relata a organização de Festa/Evento que causou aglomeração por **LEANDRO DE LUCENA COELHO, CPF: 309.***.***-64**, localizado na Alameda Barcelona, nº 720 – Jardim Caparroz, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 22/06/2021 de Auto de Infração nº 4177; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. AO REALIZAR EVENTO E NESTE NÃO HAVER DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL E OS PARTICIPANTES NÃO UTILIZAR MÁSCARAS. CONFORME B.O. DA GCM Nº 477/2021**; o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 17/11/2021 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3596 no valor de 40 UFESP's; que o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 08/02/2022 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3074 no valor de R\$ 1.278,80, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 216/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 17068/2021 e 17419/2021, que relata o descumprimento de medidas restritivas referente à COVID-19 pelo estabelecimento **TOP KLARO CHOPP LTDA, CNPJ: 31.359.306/0001-62**, localizado na Avenida Paulo de Faria, nº 684 – Parque Iracema, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 22/06/2021 de Auto de Infração nº 4178; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. POR PERMITIR AGLOMERAÇÃO NO ESTABELECIMENTO, CONFORME B.O. GCM Nº 494/21**; o infrator apresentou defesa prévia; a lavratura em 23/03/2022 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3710 no valor de 182 UFESP's; que o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 15/07/2022 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3109 no valor de R\$ 5.818,54, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 217/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 24783/2021 e 31709/2021, que relata o descumprimento de medidas restritivas referente à COVID-19 pelo estabelecimento **CIBELE DIODINO DA SILVA 49843156807, CNPJ: 38.113.038/0001-43**, localizado na Rua das Cerejas, nº 410 – Residencial Nova Catanduva I, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 19/10/2021 de Auto de Infração nº 4455; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONFORME B.O. DA GCM Nº 654A/21, LAVRADO EM 15/08/2021, POR NÃO CUMPRIR O DISTANCIAMENTO SOCIAL DE 1,5 METROS GERANDO AGLOMERAÇÃO**; o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 07/02/2022 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3682 no valor de 182 UFESP's; que o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 05/08/2022 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3112 no valor de R\$ 5.818,54, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 218/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 19884/2021 e 32150/2021, que relata a participação em reunião e/ou concentração que gerou a aglomeração de pessoas por **ROBSON CARDOSO DE OLIVEIRA, CPF: 290.430.058-94**, localizado na Praça Domingos Borges da Costa - Higienópolis, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 21/10/2021 de Auto de Infração nº 4462; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. AO NÃO UTILIZAR MÁSCARAS EM ESPAÇO ABERTO, DEIXAR DE CUMPRIR O DISTANCIAMENTO SOCIAL MÍNIMO DE 1,5 METRO, DESRESPEITAR, DESACATAR, OBSTRUIR OU DIFICULTAR A AÇÃO FISCALIZADORA DAS AUTORIDADES ADMINISTRATIVA NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E PARTICIPAR DE EVENTO PRIVADO QUE GERA AGLOMERAÇÃO, CONFORME B.O. Nº 579/2021 GCM DO DIA 10/07/2021;** o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 17/01/2022 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3652 no valor de 38 UFESP's; que o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 04/03/2022 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3080 no valor de R\$ 1.214,86, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 219/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 19788/2021 e 21830/2021, que relata a participação em reunião e/ou concentração que gerou a aglomeração de pessoas por **HENRIQUE ARAUJO DE SIQUEIRA, CPF: 461.***.***-47**, localizado na Praça Domingos Borges da Costa - Higienópolis, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 09/08/2021 de Auto de Infração nº 4240; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONFORME B.O. Nº 596/2021 GCM DO DIA 18/07/2021, NO QUAL RELATA AS SEGUINTE INFRAÇÕES: NÃO UTILIZAR MÁSCARAS EM ESPAÇOS ABERTOS DE USO COLETIVO E DEIXAR DE CUMPRIR O DISTANCIAMENTO SOCIAL MÍNIMO DE 1,50 METROS. FICANDO SUJEITO ÀS PENALIDADES CAPITULADOS NO ART. 112 DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.057/21;** o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 27/10/2021 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3569 no valor de 38 UFESP's; que o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 15/03/2022 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3084 no valor de R\$ 1.214,86, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 223/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 9076/2022, que relata a inspeção no estabelecimento **DINMAIS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.439.162/0001-59**, localizado na Rua Belém, nº 490 - Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 21087/2022 apresentou recurso; torna público:

RECURSO INDEFERIDO. devendo ser mantida a penalidade imposta.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 224/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 22141/2021 e 26452/2021, que relata o descumprimento de medidas restritivas referente à COVID-19 pelo estabelecimento **FABIO ROGÉRIO DAS NEVES 22126640876, CNPJ: 28.602.585/0001-39**, localizado na Rua Gravataí, nº 468 – Conjunto Habitacional Deputado Antonio Mastrocola, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 09/09/2021 de Auto de Infração nº 4424; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. DE ACORDO COM O B.O. GCM Nº 640/2021, INFRAÇÃO CONSTATADA NO DIA 07/08/2021 – ESTABELECIMENTO EXCEDENDO A LIMITE PERMITIDO DE 80%, PESSOAS EM PÉ SEM MÁSCARAS E CONSUMO DE BEBIDAS ALCÓOLICAS, DESRESPEITANDO O DECRETO Nº 8095/2021**; o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 12/01/2022 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3648 no valor de 20 UFESP's; que o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 16/03/2022 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3086 no valor de R\$ 639,40, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 225/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 10469/2021, que relata inspeção no estabelecimento **PEREIRA E LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.446.027/0001-50**, instalado na Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 2025 – Box 02 – Jardim Amendola, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 12916/2023, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 60 DIAS A CONTAR DE 23/06/2023

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 226/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 12539/2021, que relata inspeção no estabelecimento **DAIANE ROSTISSERIA LTDA, CNPJ: 34.020.026/0001-13**, instalado na Rua Olimpia, nº 753 – Vila Guzzo, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 13060/2023, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 30 DIAS A CONTAR DE 26/06/2023

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 227/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 28/06/2023

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta nos processos nº 39042/2021 e 13212/2023 por não adotar as medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel de **EMILIA VICENCIA FERREIRA, CPF: 023.***.***-48**, localizado na Rua Santa Filomena, nº 78 – Jardim Alpino, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **POR NÃO ADOPTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE;** torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4591, por contrariar o disposto no(s) artigos 12, 14, 110, 111, 112, INCISOS I, III E IX; 122, INCISOS III E XIX DA LEI ESTADUAL 10.083/98; RES. SS 16/91; LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 228/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 28719/2012 e 11245/2022, que relata a não adoção das medidas para evitar proliferação do mosquito da dengue no imóvel de **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, PROMOCIONAL E EDUCACIONAL RESSURREIÇÃO - APER**, CNPJ: 47.073.911/0011-84, localizado na Rua Doze de Outubro, nº 732 - Higienópolis, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 4434/2023 apresentou recurso; torna público:

RECURSO INDEFERIDO. devendo ser mantida a penalidade imposta.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 229/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 1117/2023 e 7273/2023, por não adotar as medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel de propriedade de **DIRCEU STERCI JUNIOR, CPF: 363.***.***-86**, localizado na Rua Irlanda, nº 480 – Jardim Monte Líbano, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE OU RESPONSABILIDADE;** torna público:

O CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4565.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



Notificação

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE
EQUIPE MUNICIPAL DE COMBATE AO Aedes
***aegypti* - EMCAa**

NOTIFICAÇÃO - 30/06/2023

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti (EMCAa), vem através da presente, Notificar o (s) responsável (eis), pelo (s) imóvel (eis) abaixo relacionado (s) que, conforme análise microscópica de larva coletada pelos agentes de controle de vetores, foi confirmada se tratar de ordem positiva ao vetor *Aedes aegypti*, estando sujeito as penalidades previstas na legislação vigente (Lei nº 10.083, de 23/09/1998):

DATA COLETA	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL PELA COLETA	LOCAL DO ENCONTRO
30/05/2023	Rua Caravelas nº 170	Silvia Helena Berga de Carvalho	Entulho de construção
30/05/2023	Rua Ituberaba nº 25	Jan Felipe Cuoghi Costa	Ralo Externo
30/05/2023	Rua João Augusto Marrar nº 993	Viosmar Leite Cabral Cordioli	Vaso de Planta
30/05/2023	Rua João Augusto Marrar nº 993 F-1	Viosmar Leite Cabral Cordioli	Vaso de Planta
30/05/2023	Rua João Augusto Marrar nº 1047 F-1	Viosmar Leite Cabral Cordioli	Balde, planta na água e peça de cimento
01/06/2023	Rua Mariana nº 70	Fernanda Roberta Pereira	Pneu
01/06/2023	Rua Mariana nº 100	Fernanda Roberta Pereira	Bebedouro de consumo animal e vaso de planta
01/06/2023	Rua São Bento nº 131	Larissa Esteves Netto	Bebedouro de consumo animal
01/06/2023	Avenida Benedito Zancaner nº 1531	Eliana Boraschi de Carvalho	Vaso de planta
05/06/2023	Rua Bom Sucesso nº 375	Roberto Damião de Paulo	Piscina
06/06/2023	Rua Barão dos Cocais nº 533	Silvia Helena Berga de Carvalho	Entulho de Construção
06/06/2023	Rua Patos de Minas nº 336	Silvia Helena Berga de Carvalho	Fontes e Lona
13/06/2023	Rua Cruz das Almas nº 119	Victor Hugo David	Ralo Interno
12/06/2023	Rua Ipatinga nº 308	Rita de Cássia Silva	Ralo Externo
12/06/2023	Rua Carangola TB ao lado do nº 515	Bruna Carla dos Santos	Pneus de Caminhão
16/06/2023	Rua Carangola nº 283	Viosmar Leite Cabral Cordioli	Bebedouro de Cachorro
19/06/2023	Rua Anuar Pachá nº 200	Luzia Aparecida de Souza	Planta na água
19/06/2023	Rua Orcina Bastos Cacciari nº 332	Bruna Carla dos Santos	Piscina
20/06/2023	Rua Morro Agudo nº 799	Rita de Cássia Silva	Tampa de tambor pequeno
20/06/2023	Rua Inglaterra nº 1221	Matheus Ribeiro Andrade Silva	Tampa de balde
20/06/2023	Rua Itapema nº 250	Jan Felipe Cuoghi Costa	Ralo Interno
20/06/2023	Rua Conchal nº 437	Viosmar Leite Cabral Cordioli	Bebedouro de consumo animal
21/06/2023	Rua Itabira nº 285	Viosmar Leite Cabral Cordioli	Farol de Carro
21/06/2023	Rua Itabira nº 375	Viosmar Leite Cabral Cordioli	Tambor com água
23/06/2023	Rua Recife nº 367	Sarajane Batista dos Santos Oliveira	Vasos de planta
26/06/2023	Rua Noruega nº 630	Rita de Cássia Silva	Tambor sem uso
26/06/2023	Rua Finlândia S/Nº ao lado do nº 29	Viosmar Leite Cabral Cordioli	Caixa d'água sem uso
27/06/2023	Rua Romualdo Lopes nº 36	Viosmar Leite Cabral Cordioli	Planta na água



28/06/2023	Rua João Augusto Marrar nº 306	Lucilene de Fátima Marques	Vaso sanitário
28/06/2023	Rua Pedro Soto Filho nº 1582	Guilherme de Souza Campos	Pneu
28/06/2023	Rua Renato Bueno Neto nº 1117	Matheus Ribeiro Andrade Silva	Bebedouro de galinhas

(EMCAa Catanduva - 30/06/2023)

Conforme o disposto no art. 138 da Lei nº 10.083, de 23/09/1998, a ciência estará efetivada 05 (cinco) dias após a sua publicação.

DIEGO LUIZ DA SILVA E PALMIERI
Microscopista

Natália Lourenço Costa
Diretora DEVisa



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

21933 - RUA AGUAI, 78	4028 - RUA AMAZONAS, 664
4031 - RUA AMAZONAS, 715	4138 - RUA AMAZONAS, 742
4037 - RUA AMAZONAS, 755	44567 - RUA AMAZONAS, 836
4164 - RUA AMAZONAS, 842	4046 - RUA AMAZONAS, 872
4053 - RUA AMAZONAS, 930	4060 - RUA AMAZONAS, 973
4068 - RUA AMAZONAS, 1042	4073 - RUA AMAZONAS, 1105LIG.R. TEREZINA
4075 - RUA AMAZONAS, 1115	589570 - RUA AMAZONAS, 1115
4079 - RUA AMAZONAS, 1130	4083 - RUA AMAZONAS, 1152
4086 - RUA AMAZONAS, 1169FUNDOS	4089 - RUA AMAZONAS, 1180lig. r. Olinda
4098 - RUA AMAZONAS, 1258	4172 - RUA AMAZONAS, 1410ant. taquarit.38
9049625 - RUA AMAZONAS, 1428	4139 - RUA AMAZONAS, 1500lig. r. borborema
44558 - RUA AMAZONAS, 1549	21818 - RUA IBO, 68
22361 - RUA ICEM, 44	22388 - RUA ICEM, 193PISCINA
22377 - RUA ICEM, 193POÇO	22031 - RUA QUATA, 54
22030 - RUA QUATA, 75	22037 - RUA QUATA, 141
3668 - RUA RIO BRANCO, 281	2125 - RUA RIO BRANCO, 289
3669 - RUA RIO BRANCO, 317	3675 - RUA RIO BRANCO, 349
3676 - RUA RIO BRANCO, 350	3685 - RUA RIO BRANCO, 356
3705 - RUA RIO BRANCO, 364FUNDOS	3695 - RUA RIO BRANCO, 364
3966 - TRV CASTILHO, 119FDS CASA 3	3874 - AL SINHARINHA NETO, 2FONTE PROP
3884 - AL SINHARINHA NETO, 2POÇO	9058570 - RUA RIO CLARO, 553CASA
9058996 - RUA RIO CLARO, 553COMERCIO	2562 - RUA JOAO CATANHO DA SILVA, 80
44049 - RUA JOAO CATANHO DA SILVA, 123	3821 - RUA JOAO CATANHO DA SILVA, 150
19595 - RUA IBITINGA, 148	19589 - RUA IBITINGA, 157
22257 - RUA JOA, 31	9044726 - RUA PARA, 107Deriv
9040396 - RUA PARA, 110SALÃO 2	9044727 - RUA PARA, 113
44647 - RUA PARA, 123	9047902 - RUA PARA, 250DERIV/SALA 04
9049823 - RUA PARA, 749DERIV	4263 - RUA PARA, 892
4438 - RUA PARA, 902	4265 - RUA PARA, 903CASA 1
4433 - RUA PARA, 1011	4303 - RUA PARA, 1222
4324 - RUA PARA, 1365	4345 - RUA PARA, 1529
44679 - RUA PARA, 1532	4389 - RUA PARA, 1660
4365 - RUA PARA, 1782	9047664 - RUA PARA, 1829DERIV
4446 - RUA PARA, 1844	3788 - RUA RIO CLARO, 89
9057584 - RUA RIO CLARO, 1792° CADASTRO	3813 - RUA RIO CLARO, 345
3814 - RUA RIO CLARO, 352	3866 - RUA RIO CLARO, 471
3838 - RUA RIO CLARO, 548	3847 - RUA RIO CLARO, 627
9055818 - RUA BRASIL, 403DERIV.(409)	4750 - RUA BRASIL, 1COMERCIO
4479 - RUA BRASIL, 15	4780 - RUA BRASIL, 303
4776 - RUA BRASIL, 313	4524 - RUA BRASIL, 477
4723 - RUA BRASIL, 709FUNDOS	43076 - RUA BRASIL, 733lig.RUA BAHIA
44760 - RUA BRASIL, 737	4559 - RUA BRASIL, 762
4793 - RUA BRASIL, 769	44799 - RUA BRASIL, 1236CASA 2
4607 - RUA BRASIL, 1246	44761 - RUA BRASIL, 1263
9046085 - RUA BRASIL, 1469	44743 - RUA BRASIL, 1483
4655 - RUA BRASIL, 1538	4657 - RUA BRASIL, 1556



44779 - RUA BRASIL, 1795	4715 - RUA BRASIL, 1958
4459 - RUA BRASIL, 2023	44850 - RUA BRASIL, 2427CASA A
588867 - RUA BRASIL, 2481DERIV	19807 - RUA FRANCA, 60
19808 - RUA FRANCA, 77	19803 - RUA FRANCA, 109
19811 - RUA FRANCA, 135	19794 - RUA FRANCA, 167
19795 - RUA FRANCA, 179ant 169	19928 - RUA VENEZUELA, 93
9043029 - RUA VENEZUELA, 110FUNDOS	19926 - RUA VENEZUELA, 110
19938 - RUA VENEZUELA, 260	19921 - RUA VENEZUELA, 337
44755 - RUA CEDRAL, 160APTO 1	590265 - RUA MARANHÃO, 200BOX 36
9054372 - RUA MARANHÃO, 209CASA 1	4803 - RUA MARANHÃO, 218
5082 - RUA MARANHÃO, 276	5026 - RUA MARANHÃO, 343
588756 - RUA MARANHÃO, 419FRENTE	4829 - RUA MARANHÃO, 426
5011 - RUA MARANHÃO, 630PISCINA	4835 - RUA MARANHÃO, 630
4861 - RUA MARANHÃO, 850	4882 - RUA MARANHÃO, 1099
4886 - RUA MARANHÃO, 1203	4887 - RUA MARANHÃO, 1221(deriv.n.1201)
9041054 - RUA MARANHÃO, 1367SALA -2	4940 - RUA MARANHÃO, 1582
588417 - RUA MARANHÃO, 1659FRENTE	4948 - RUA MARANHÃO, 1659FUNDOS
4952 - RUA MARANHÃO, 1691	9042630 - RUA MARANHÃO, 1737PARTE A-2
4969 - RUA MARANHÃO, 1964	4975 - RUA MARANHÃO, 1996
5076 - RUA MARANHÃO, 2016	4979 - RUA MARANHÃO, 2046
5057 - RUA MARANHÃO, 2066	5077 - RUA MARANHÃO, 2099
9053293 - RUA MARANHÃO, 2105	4983 - RUA MARANHÃO, 2111
19776 - RUA TABATINGA, 155	9057865 - RUA 13 DE MAIO, 220
5502 - RUA CEARA, 1638	5507 - RUA CEARA, 1666
5509 - RUA CEARA, 1670	5522 - RUA CEARA, 1846
5600 - RUA CEARA, 1856	5527 - RUA CEARA, 1887
5528 - RUA CEARA, 1919	19496 - RUA CEDRAL, 380
3385 - RUA RIO PRETO, 107	3390 - RUA RIO PRETO, 147
3435 - RUA RIO PRETO, 217	3433 - RUA RIO PRETO, 288
3560 - RUA TAQUARITINGA, 48	3550 - RUA TAQUARITINGA, 105
3530 - RUA TAQUARITINGA, 135	3532 - RUA TAQUARITINGA, 160
3562 - RUA TAQUARITINGA, 531	5101 - RUA 13 DE MAIO, 116
5275 - RUA 13 DE MAIO, 156	5133 - RUA 13 DE MAIO, 444
5142 - RUA 13 DE MAIO, 546	9041210 - RUA 13 DE MAIO, 654
5159 - RUA 13 DE MAIO, 688LIG.R. CUIABA	5264 - RUA 13 DE MAIO, 830
45079 - RUA 13 DE MAIO, 1687PARTE B3	5248 - RUA 13 DE MAIO, 1706
5238 - RUA 13 DE MAIO, 1745	5303 - RUA 13 DE MAIO, 1817
5313 - RUA 13 DE MAIO, 1949	5632 - RUA BELO HORIZONTE, 1
5634 - RUA BELO HORIZONTE, 60	5776 - RUA BELO HORIZONTE, 80
9053507 - RUA BELO HORIZONTE, 100DERIV/CASA	5667 - RUA BELO HORIZONTE, 478
5675 - RUA BELO HORIZONTE, 572COMERCIO	5678 - RUA BELO HORIZONTE, 601
5681 - RUA BELO HORIZONTE, 616	5683 - RUA BELO HORIZONTE, 624
5794 - RUA BELO HORIZONTE, 635	5696 - RUA BELO HORIZONTE, 781
5713 - RUA BELO HORIZONTE, 924	5731 - RUA BELO HORIZONTE, 1098
5832 - RUA BELO HORIZONTE, 1130	5741 - RUA BELO HORIZONTE, 1202
5743 - RUA BELO HORIZONTE, 1406	5748 - RUA BELO HORIZONTE, 1526
5816 - RUA BELO HORIZONTE, 1536	591342 - RUA BELO HORIZONTE, 1680
19397 - RUA BORBOREMA, 370	19405 - RUA BORBOREMA, 435
5344 - RUA CEARA, 94	5560 - RUA CEARA, 128
5351 - RUA CEARA, 134	5609 - RUA CEARA, 137
5362 - RUA CEARA, 207	5363 - RUA CEARA, 215
5371 - RUA CEARA, 294lig.r.ALAGOAS	5385 - RUA CEARA, 437
5396 - RUA CEARA, 539	5412 - RUA CEARA, 748
45143 - RUA CEARA, 944	5599 - RUA CEARA, 1056



5454 - RUA CEARA, 1117	5618 - RUA CEARA, 1125
5478 - RUA CEARA, 1267	9059871 - RUA 21 DE ABRIL, 40FUNDOS
67 - RUA PARAIBA, 36RESTAURANTE	149 - RUA PARAIBA, 36LAVA JATO
21 - RUA PARAIBA, 245	9044955 - RUA PARAIBA, 245casa 1
91 - RUA PARAIBA, 340	9042061 - RUA PARAIBA, 356CASA 2
9042064 - RUA PARAIBA, 356CASA 4	36 - RUA PARAIBA, 356FUNDOS
37 - RUA PARAIBA, 356	92 - RUA PARAIBA, 368FRENTE
50 - RUA PARAIBA, 484	53 - RUA PARAIBA, 565
6013 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 75	6025 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 149
5862 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 255	9049442 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 299
5865 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 302LIG SERGIPE	5867 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 324
5868 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 326	589122 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 350POCO
5977 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 350	5893 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 579
9049274 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 585FRENTE	5897 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 635
5914 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 802	5917 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 839
5997 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 1185	6007 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 1531
6036 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 1640	6144 - RUA 21 DE ABRIL, 40
6056 - RUA 21 DE ABRIL, 70	6060 - RUA 21 DE ABRIL, 112
6062 - RUA 21 DE ABRIL, 124	562 - RUA 21 DE ABRIL, 135FUNDOS
6073 - RUA 21 DE ABRIL, 230FDS CASA 2	6137 - RUA 21 DE ABRIL, 419
6092 - RUA 21 DE ABRIL, 435	6146 - RUA 21 DE ABRIL, 456FUNDOS
6099 - RUA 21 DE ABRIL, 459	6164 - RUA 21 DE ABRIL, 1265

**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3668/2022**

Considerando o valor estimado de R\$ 1.696,88 (um mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa A. CABINE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 65.793.192/0001-86 visando à AQUISIÇÃO DE RELÉ PROTETOR DE SOBRECARGAS TÉRMICAS, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 30 de junho de 2023

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4400/2023**

Considerando o valor estimado de R\$ 700,00 (setecentos reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa STYLLO DECORAÇÕES - AIRES CARDOSO PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 67.919.308/0001-06 visando à MODIFICAÇÃO EM DIVISÓRIA JÁ EXISTENTE CONFECCIONADA EM PAINEL NAVAL EUCATEX CARVALHO MAIORCA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 30 de junho de 2023

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4581/2023**

Considerando o valor estimado de R\$ 441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa UTILIDADES DOMESTICAS DO LAR LTDA, CNPJ: 74.606.559/0001-04 visando à AQUISIÇÃO DE COADOR DE CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE, UC1 UC2, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 30 de junho de 2023

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4584/2023**

Considerando o valor estimado de R\$ 1.172,00 (um mil cento e setenta e dois reais), a existência de dotação



orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa FERREIRA DECORAÇÕES, CNPJ: 49.991.433/0001-45 visando à AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 30 de junho de 2023

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4610/2023

Considerando o valor estimado de R\$ 6.606,30 (seis mil seiscentos e seis reais e trinta centavos), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa NORTEL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS, CNPJ: 46.044.053/0012-68 visando à AQUISIÇÃO DE CABO DE REDE PARA A EXPANSÃO DE PONTOS DE REDE NAS SALAS DO PRÉDIO SEDE DA SAEC, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 30 de junho de 2023

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4634/2023

Considerando o valor estimado de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa OTÁVIO ERNESTO SANDRIN - OLITTEC, CNPJ: 00.801.707/0001-05 visando à AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 30 de junho de 2023

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4642/2023

Considerando o valor estimado de R\$ 2.247,24 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte quatro centavos), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa COMERCIAL CATANDUVA FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 07.043.613/0001-55 visando à AQUISIÇÃO DE CARRO TROLE MANUAL PARA SUSPENSÃO E TALHA MANUAL 1.000KG COM CORRENTE DE 5 METROS, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 30 de junho de 2023



MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4643/2023

Considerando o valor estimado de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa RICARDO DEZUANI ME - CARIMBOS E CHAVEIRO SÃO FRANCISCO, CNPJ: 06.010.745/0001-18 visando à CONFECÇÃO DE CHAVES (CÓPIAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 30 de junho de 2023
MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

Licitações e Contratos

Aviso de Julgamento de Classificação

AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SETORIZAÇÃO HIDRÁULICA EM REDE DE ABASTECIMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES, COMPREENDENDO AS UNIDADES DE RESERVAÇÃO UR3, UR4 E UR11 EM CATANDUVA-SP. Prezados Senhores:

É o presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias da decisão da Comissão Julgadora de Licitação que, com base no parecer Chefe da Divisão de Serviços Técnicos/Elétricos da SAEC julgou classificada em 1º(primeiro) lugar a empresa **SANOVA SOLUÇÕES PARA GESTÃO DA ÁGUA LTDA**, por ser a única no presente certame licitatório e ter apresentado valor abaixo do estabelecido, ou seja, R\$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais), e preencher os requisitos exigidos.

Ficam, portanto, todas as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima, para abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Comissão Julgadora de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL

Atos Legislativos

Moções

SESSÃO ORDINÁRIA 13/06/2023

MOÇÕES

VEREADOR GLEISON BEGALLI

Nº 707/23 - Moção de Alausos ao atleta Maxwell Almeida da equipe de Jiu-Jitsu Leo Marques/SMEL, pelos resultados obtidos na 2ª etapa do Circuito Paulista de Jiu-Jitsu.

Nº 708/23 - Moção de Alausos ao atleta Fábio Rossi da equipe de Jiu-Jitsu Leo Marques/SMEL, pelos resultados obtidos na 2ª etapa do Circuito Paulista de Jiu-Jitsu.

Nº 709/23 - Moção de Alausos ao atleta Matheus Rodrigues da equipe de Jiu-Jitsu Leo Marques/SMEL, pelos resultados obtidos na 2ª etapa do Circuito Paulista de Jiu-Jitsu.



Nº 710/23 - Moção de Aplausos ao atleta Michael Almeda da equipe de Jiu-Jitsu Leo Marques/SMEL, pelos resultados obtidos na 2ª etapa do Circuito Paulista de Jiu-Jitsu.

Nº 711/23 - Moção de Aplausos aos atletas da Melhor Idade pela conquista obtida em Araçatuba.

VEREADOR MAURÍCIO RIVA

Nº 712/23 - Moção de Aplausos a Clara Seminatti, por ser campeã de duas etapas da 16ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP).

VEREADOR NELSON TOZO

Nº 713/23 - Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Dorival Valentim Bortoloti, ocorrido no dia 13/06/2023.

Nº 714/23 - Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Aduino Zeferino dos Santos, ocorrido no dia 13/06/2023.

VEREADOR MAURICIO GOUVEA

Nº 715/23 - Moção de Aplausos e Congratulações ao catanduvense medalhista Pan-Americano, Altobeli Santos da Silva, pelo 4º lugar obtido na Maratona do Rio 2023.

Requerimentos

SESSÃO ORDINÁRIA 13/06/2023

REQUERIMENTOS

VEREADORA TAISE BRAZ

Nº 371/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, junto às Secretarias de Administração e de Finanças, apresente estudos de impacto econômico e financeiro para a criação de cargos de Psicopedagogos a serem lotados na Secretaria de Educação do município de Catanduva.

Nº 372/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, junto às Secretarias de Administração e de Finanças, apresente estudos de impacto econômico e financeiro para a contratação de maior efetivo de professores especializados em educação especial no município de Catanduva.

VEREADOR CARLOS ALEXANDRE (GORDO)

Nº 373/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, para que informe se há possibilidade de fazer um estudo para a construção de um parquinho na praça ao lado da quadra de grama sintética, no Bairro Solo Sagrado I.

VEREADOR GLEISON BEGALLI

Nº 374/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, para que informe a este vereador se existem estudos para a construção de alambrado nas laterais do campo de futebol, localizado na Rua Ipanema, esquina com a Rua das Camélias (Julia Caparroz).

VEREADOR DR. LUIS PEREIRA

Nº 375/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, para que notifique as empresas Energisa Unidade Catanduva, bem como a Vivo Telefônica Brasil S/A, no sentido de providenciarem a retirada, imediatamente, do Poste situado defronte ao nº 80, da Rua Mogi Guaçu, no Jardim Santa Helena.

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 078, de 29 de Junho de 2023 - Exonera, a pedido, o Sr. Tiago Contador Lotto, do cargo de Assessor Especial Parlamentar, a partir de 30/06/2023.

Portaria nº 079, de 29 de Junho de 2023 - Exonera, a pedido, o Sr. Kaadu Silva Porto, do cargo de Assessor Especial de Gabinete, a partir de 30/06/2023.

Câmara Municipal de Catanduva, em 29 de Junho de 2023.

MARQUINHOS FERREIRA



Presidente da Câmara
Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.
DIEGO ARTHUR BORGES
Secretário de Administração

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Atos Administrativos****Atas e deliberações****ATA Nº 05 DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA GERAL DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA.**

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 2023, às quatorze horas, através de plataforma digital Zoom, reuniram-se os Senhores Membros do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, em reunião extraordinária devidamente convocada para fins de discussão sobre a recomposição salarial dos servidores efetivos do CONSIRC e assuntos de interesse geral, ressalta-se que a convocação se deu da forma descrita no artigo 21 do Estatuto Social. Compareceram à reunião o Sr. Silvio Cesar Sartorello, Prefeito do Município de Tabapuã e Presidente do CONSIRC, Sr. Waldomiro Antônio Sgobi, Prefeito do Município de Paraíso, Sr. José Pedro Rampim, Prefeito do Município de Nipoã, Sr. Paulo Cesar Dias Pinheiro, Prefeito do Município de Novais, Sr. Joamir Roberto Barboza, Prefeito do Município de Ariranha, Sr. Ari Michelin, Vice-Prefeito do Município de Palmares Paulista, Sra. Thais Aparecida Barrozo, Assessora Técnica e o Sr. Thiago Victor Mafei, Assessor Planejamento do CONSIRC. O Sr. Thiago Victor Mafei, foi convidado para secretariar a reunião. O Presidente cumprimentou a todos os participantes, passando a palavra ao Sr Thiago Victor Mafei para apresentação de uma proposta junto à uma empresa prestadora de serviço objetivando a otimização dos recursos federais disponíveis nos saldos das prefeituras, sendo aceita e aprovada pelos participantes. Passando a pauta, o Sr. Presidente colocou em discussão os Projetos de Resolução 008/2023 que dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores do Consórcio Público Intermunicipal da região de Catanduva e dá outras providências, ficando reajustados em 08,00%, o Projeto de Resolução 009/2023 que dispõe sobre o reajuste do cartão alimentação e 010/2023 que dispõe sobre o reajuste do cartão refeição. Aprovado por unanimidade todos os Projetos de Resolução. Não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Assembleia. Eu, Thiago Victor Mafei, _____ mandei lavrar a presente Ata.

Thiago Victor Mafei

Secretário

Silvio Cesar Sartorello

Presidente

Atos Oficiais**Portarias****Portaria Nº. 39 de 30 de junho de 2.023*****Dispõe sobre a nomeação e posse de candidatos aprovados no Concurso Público Nº 01/2022***

O Presidente do CONSIRC – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do CONSIRC, Referência 11, carga horária de 180 horas mensais, a candidata abaixo relacionada aprovada no Concurso Público Nº 01/2022, obedecendo a ordem de classificação.

**ANDREIA CRISTINA DA COSTA SANTOS****RG nº. 43.531.135-9****Classificação do candidato nº 5**

Art. 2º. A candidata deverá comparecer à sede do CONSIRC - Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva - SP para tomar posse no respectivo cargo, e entrar em exercício, no dia 01 de junho as 07:00 horas,

Art. 3º. O não comparecimento da candidata nomeada ou a não apresentação de justificativa, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes desta.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Catanduva, 30 de junho de 2023.

Silvio Cesar Sartorello**Presidente****Portaria Nº. 40 de 30 de JUNHO de 2.023*****Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Nº 02/2022***

O Presidente do CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público Nº 02/2022, homologado em 28/02/2023;

CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	CLEITON ANTÔNIO FURONI
2º	BRUNO GOLFE ANDREAZZI
3º	BIANCA SANT'ANA ANDREAZZI
4º	JONATHAN AUGUSTO DE OLIVEIRA
5º	DAEMI KETERY PEREIRA DA SILVA
6º	JOSÉ ANTÔNIO DE BRITTO
7º	RICARDO RODRIGO GOMES CARDOSO
8º	ULISSES BRAZ FRANCO
9º	RENATO ROGÉRIO DE FREITAS CARREGA
10º	WILSON LUIZ ZUCCHI JÚNIOR
11º	DÉBORA REGINA OLIVEIRA
12º	SAULO MOSCONI
13º	VICTOR AUGUSTO GUERRA
14º	ROBINSON LAURENCE NINOTTI JÚNIOR

Art. 2º. Os candidatos terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação dessa portaria para comparecer à sede do CONSIRC - Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva - SP no horário de expediente do administrativo para ciência da nomeação.

Art. 3º. Os candidatos terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação formal, devidamente justificada pelo interessado, para apresentação da documentação solicitada para ingresso e posse no cargo.

Art. 4º. O não comparecimento dentro dos prazos estipulados, serão entendidos como desistência, ensejando o chamamento dos candidatos seguintes na relação dos aprovados.

Art. 5º. Os candidatos deverão atender às exigências do Edital Normativo do Concurso Público Nº 02/2022 e a Portaria Nº 33/2022 de 01 de dezembro de 2022 e;

Parágrafo único. Após a entrega os documentos serão submetidos a análise jurídica e os candidatos

considerados aptos serão submetidos aos exames médicos necessários a admissão pelo CONSIRC. O candidato aprovado será nomeado apenas se atender às todas as exigências comprovadas por ocasião da convocação.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Catanduva, 30 de junho de 2023.

Silvio Cesar Sartorello
Presidente

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 008/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SILVIO CESAR SARTORELLO, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal da Região de Catanduva, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Os vencimentos dos servidores ativos do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE CATANDUVA ficam reajustados em 8,00% de acordo com o estipulado no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O reajuste que trata o caput deste artigo refere-se à recomposição inflacionária dos vencimentos, apurada através do índice IPCA - IBGE acumulado dos últimos vinte e quatro meses na data de aprovação do orçamento anual de 2023 do CONSIRC.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir da data de 01/06/2023.

Catanduva, 30 de junho de 2023.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 009/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SILVIO CESAR SARTORELLO, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal da Região de Catanduva, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O valor mensal do cartão alimentação pago aos servidores ativos do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE CATANDUVA fica reajustado para R\$ 300,00 (trezentos reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de 01/07/2023.

Catanduva, 30 de junho de 2023.



SILVIO CESAR SARTORELLO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 010/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO CARTÃO REFEIÇÃO DOS SERVIDORES DO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

SILVIO CESAR SARTORELLO, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal da Região de Catanduva, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O valor do cartão refeição pago aos servidores ativos do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE CATANDUVA fica reajustado para R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por dia efetivamente trabalhado.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de 01/07/2023.

Catanduva, 30 de junho de 2023.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Presidente

Licitações e Contratos

Distratos

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 394/2023. CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA. CONTRATADA: **WALISON GABRIEL DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o Nº 450.***.***-28. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE MOTORISTA SOCORRISTA JUNTO AO MUNICÍPIO DE PINDORAMA - SP**: De acordo com o Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 31/05/2023.

CONTRATO n.º 399/2023. CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA. CONTRATADA: **THIAGO GARCIA CARDOSO**, inscrito no CPF sob o Nº 327.***.***-10. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MOTORISTA SOCORRISTA DE FORMA EVENTUAL E COMPLEMENTAR JUNTO AO SAMU DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO - SP**: De acordo com o Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 31/05/2023.

CONTRATO n.º 400/2023. CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA. CONTRATADA: **THIAGO GARCIA CARDOSO**, inscrito no CPF sob o Nº 327.***.***-10. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE MOTORISTA SOCORRISTA JUNTO AO MUNICÍPIO DE PINDORAMA - SP**: De acordo com o Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 31/05/2023.

Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
--------	----------	----------------------	----------	--------



038/2021	HABILITADA	KAROLINA TATIANE MARQUEZINI	363.***.***-36	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
075/2021	INABILITADA	REGIANE LOPES REIS	226.***.***-03	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a" e "h" do edital.
076/2021	HABILITADA	KAROLINA TATIANE MARQUEZINI	363.***.***-36	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
027/2022	INABILITADA	PÂMELA CRISTINA BERETA PORTO	377.***.***-50	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
028/2022	HABILITADA	KAROLINA TATIANE MARQUEZINI	363.***.***-36	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
038/2022	HABILITADA	KAROLINA TATIANE MARQUEZINI	363.***.***-36	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
059/2022	INABILITADA	DINOELA DE MATOS PEREIRA	434.***.***-45	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
089/2022	INABILITADA	VANDER ALONSO MATHEUS MONTOURO LTDA	40.278.041/0001-69	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "b" e "j" do edital.
011/2020	HABILITADA	KAREN CARNEIRO ROSA	418.***.***-63	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Licitações.

Catanduva – SP, 30 de junho de 2023.

Tiago Ventorine da Silva

Presidente

Thiago Victor Mafei

Membro

Glenda Quirino Annis

Membro

Retificação

RETIFICAÇÃO

O CONSIRC faz saber a todos os interessados que na edição de 28 de junho de 2023 do Diário Oficial foi publicado erroneamente as seguintes informações:

Onde se Lê:

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 055/2023

Chamamento Público para Credenciamento Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Médico (Clínico Geral) de forma eventual e complementar, junto ao município de Nipoã-SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 056/2023

Chamamento Público para Credenciamento Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Médico (Plantonista) de forma eventual e complementar, junto ao município de Nipoã-SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 057/2023

Chamamento Público para Credenciamento Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Médico (Ginecologista) de forma eventual e complementar, junto ao município de Nipoã-SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 058/2023

Chamamento Público para Credenciamento Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Médico (Pediatra) de forma eventual e complementar, junto ao município de Nipoã-SP.

Leia-se:

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 056/2023

Chamamento Público para Credenciamento Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Médico (Clínico Geral) de forma eventual e complementar, junto ao município de Nipoã-SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 057/2023



Chamamento Público para Credenciamento Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Médico (Plantonista) de forma eventual e complementar, junto ao município de Nipoã-SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 058/2023

Chamamento Público para Credenciamento Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Médico (Ginecologista) de forma eventual e complementar, junto ao município de Nipoã-SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 059/2023

Chamamento Público para Credenciamento Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Médico (Pediatria) de forma eventual e complementar, junto ao município de Nipoã-SP.

Assim retificamos a referida publicação para todos os efeitos legais.

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 573e-b64a-2a91-1372



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2351, ano XVIII, veiculado em 30 de junho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 30/06/2023 às 16:02:33 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/573e-b64a-2a91-1372>